

### Solicitação de adesão de Casa Legislativa Programa INTERLEGIS

f  
Andria  
te-ok  
101  
102

Preencha **TODOS** os campos e imprima esta ficha. Envie o original para o PROGRAMA INTERLEGIS.  
Av. N2 Anexo 'E' do Senado Federal - Brasília/DF - CEP 70.165-900  
Central de atendimento : (61) 311.2556

Folha nº	01
Processo nº	677/04-3
Rubrica	AB

Casa Legislativa : Câmara Municipal de Barão de Cotegipe

Endereço: Rua Princesa Isabel, 144

Cidade : Barão de Cotegipe UF : RS CEP : 99740-000

Telefones : ( 54 523.2377 ) FAX : ( 54 523.1344 ) Número de parlamentares : 09

E-mail : \_\_\_\_\_ Homepage : \_\_\_\_\_

combook

#### Dados do Administrador local na Casa Legislativa

(Pessoa responsável pela atualização dos dados e informações no Portal do INTERLEGIS, que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a Casa Legislativa, bem como os demais usuários vinculados a Casa).

**Não deve ser parlamentar.**

Nome : Jeferson Figueiredo

Unidade/Departamento : Câmara Municipal Cargo : assessor

Telefones : 54-523.2377

E-Mail : \_\_\_\_\_

#### Autenticação do Presidente

Nome Completo: Pedro Colet

Nome Parlamentar : Pedro Colet Partido : PMDB

Mandato Parlamentar Início : 01 / 01 / 2000 Final : 31 / 12 / 2004 Aniversário : 15 / 11 / 55

Telefones : 54-523.1235 FAX : \_\_\_\_\_

E-Mail : \_\_\_\_\_ Homepage : \_\_\_\_\_

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

caxias do Sul 24 / 07 / 2003

Local e data

Presidente ALRS

  
Presidente Câmara Municipal

Para Uso do INTERLEGIS : Município Polo ?  sim  não

#### Programa Interlegis/RS

Praça Marechal Deodoro, 101 - Porto Alegre/RS - CEP. 90010.900  
Fones (51) 3210.2552 - (51)3210.1112 - FAX (51)3210.1203



Rose  
OK

Folha Nº 02  
Processo Nº 677/04-3  
Rubrica

### Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.  
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

TS-OK

Tipo de Casa:  Assembléia Legislativa  Câmara Municipal Qtd. Parlamentares: 09

Nome da Casa: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE

Endereço: Rua Princesa Isabel, 114

Cidade: Barão de Cotegipe UF: RS CEP: 99740-000

Telefones: (54) 523-2377 FAX: (54) 523-2377

E-mail: vereadorescotegipe@awo.com.br

Homepage:

**Dados do administrador local na Casa Legislativa**  
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os demais usuários vinculados a casa) Não deve ser parlamentar.

Nome: JEFERSON ANTONIO RODRIGUES DE FIGUEIREDO

Unidade/Departamento: Secretaria Cargo: Assessor Parlamentar

Telefones: (54) 523-2377 FAX: (54) 523-2377

E-mail: vereadorescotegipe@awo.com.br

#### Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar: JACINTHO POLETTI

Nome Parlamentar: Vereador Poletto Partido: PMDB

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano): Início: 01.01.2001 Fim: 31.12.2004

Aniversário (dia/mês/ano): 25-04-1930 Sexo: MASC.

Telefones: (54) 523-2377 FAX: (54) 523-2377

E-mail: vereadorescotegipe@awo.com.br

Homepage:

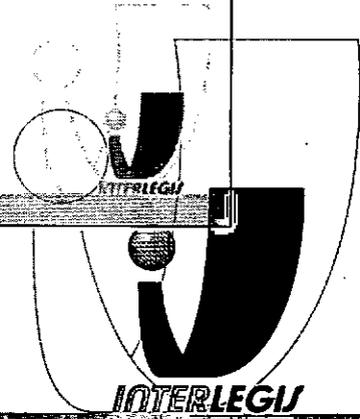
Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

B. Cotegipe, 05/04, 2004.

Local e data

*Poletti*  
Assinatura do Presidente

12 Adesão 24/7/03



Folha Nº 03

004368/04

Processo Nº 677/04-3

Rubrica *[assinatura]*

### Solicitação de Adesão de Parlamentar

Preencha todos os campos e imprima uma ficha para cada parlamentar.  
Envie (pelo correio) para o Programa Interlegis - Av. N2, Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília/DF - CEP: 70.165-900  
Central de Atendimento: (61) 311-2556

**Tipo de Casa:**  Assembleia Legislativa  Câmara Municipal

**Nome da Casa:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE COTEGIPE

**Endereço:** Rua Princesa Isabel, 114

**Cidade:** Barão de Cotegipe **UF:** RS **CEP:** 99740-000

**Telefones:** (54) 523-2377 **FAX:** (54) 523-2377

**E-mail:** vereadorescotegipe@awo.com.br

**Homepage:**

#### Dados do Parlamentar

**Nome Completo do Parlamentar:** JONI GIACOMEL

**Nome Parlamentar:** Vereador Joni **Partido:** PTB

**Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):** **Início:** 01.01.2001 **Fim:** 31.12.2004

**Aniversário (dia/mês/ano):** 05.03.1972 **Sexo:** Masc.

**Telefones:** (54) 523-2377 **FAX:** (54) 523-2377

**E-mail:** vereadorescotegipe@awo.com.br

**Homepage:**

**Cargo:**  Presidente  Vice-Presidente  1º Secretário  2º Secretário  3º Secretário  
 4º Secretário  Vereador  Deputado Estadual

Solicito a minha adesão à rede Interlegis.

B. Cotegipe, 05 / 04 / 2004.

Local e data

Assinatura do Parlamentar





Folha Nº	04
Processo Nº	677104-3
Rubrica	[assinatura]

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE  
COTEGIPE NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: RS-43191/2004 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 114, Barão de Cotegipe-RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador JACINTHO POLETTI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



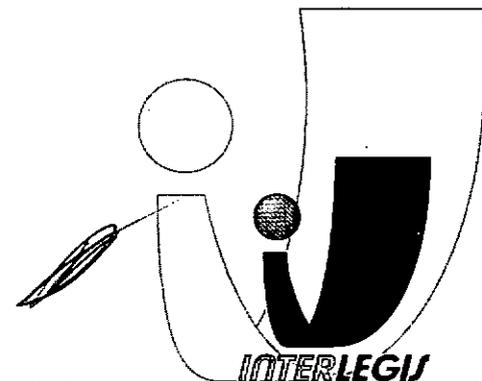


- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

#### 3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





Folha Nº	06
Processo Nº	677/04
Rubrica	A

- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

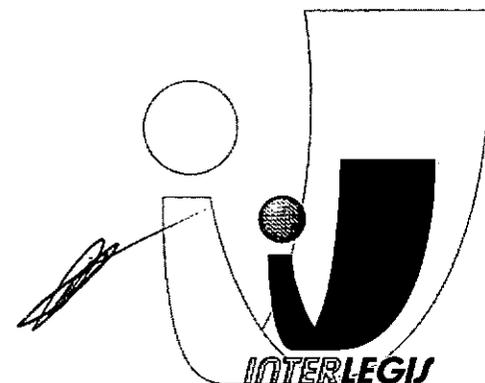
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





Folha Nº	07
Processo Nº	677/09 B
Rubrica	J

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 12 de abril de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho  
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Jacintho Poletto  
Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe

Testemunhas:

Victor Guimarães Vieira  
Diretor da Subsecretaria Especial do  
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Barão de  
Cotegipe



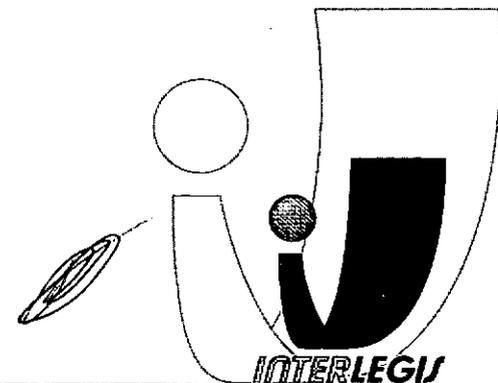


**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

Folha Nº	09
Processo Nº	077/04-3
Rubrica	[assinatura]

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**





Folha Nº	10
Processo Nº	677/04/3
Rubrica	[assinatura]

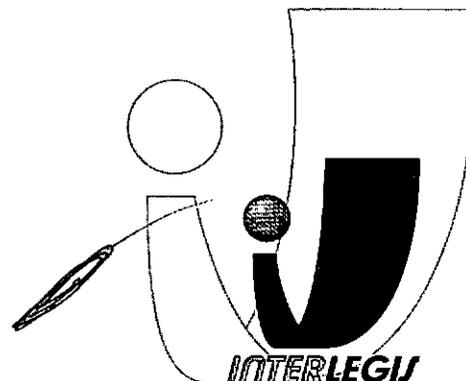
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE - RS**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Barão de Cotegipe:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
JEFERSON R. FIGUEIREDO	Ass. Parlam.	(54)523-2377	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
JONI GIACOMEL	Vereador	(54)523-2377	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento
			<input type="checkbox"/> atestar instalação <input type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

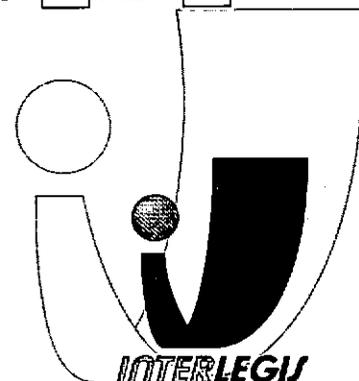
Dias da semana	Horários
Segunda a Sexta-feira	8 30 às 11:30 e 13:30 às 17:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

**Jacinto Poletto**  
 Câmara Municipal de Barão de Cotegipe

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,  
 com a maior urgência possível para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.*





Lista A 3ª etapa  
TR OK

Senado Federal

Folha Nº	10
Processo Nº	677/04-3
Rubrica	AD

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
(Versão II)

Câmara Municipal de BARÃO DE COTEGIPE

Estado: RIO GRANDE DO SUL

Data: 11/08/07

Nome do Responsável junto ao Programa Interlegis: (Pessoa autorizada pela Câmara que está realizando o aceite)

JEFFERSON A. R. DE FIGUEIREDO

Assistência Técnica

Empresa: Técnico: DDD/Telefone Comercial:

IDS Informática

GENESIO RIGONI

(64)32355854

1. Dados dos equipamentos recebidos:

Uma Impressora Laser Lexmark modelo E323

Num. de série: 6277762

Um Microcomputador Novadata NDP500A260Z

Num. Série Micro: 00124604

Num. Série Monitor: 11V034701613

Num. Série Modem: D219344001050

Num. Série Webcam: CS 10504385308171

Num. Série Router: 8010139009863

Estabilizador Enermax 1000W: 4Y1A40523364

2. Foi realizada uma nova instalação da máquina utilizando os CDs de recuperação enviados?

SIM/NÃO  SIM

3. A Webcam foi instalada e configurada com sucesso?

SIM/NÃO  SIM

4. Foi Ministrado curso de 3 horas? Em caso de SIM no campo anterior, atribua um conceito.

SIM/NÃO  SIM

(Muito Bom, Bom, Regular, Ruim)

BOM

Observações:

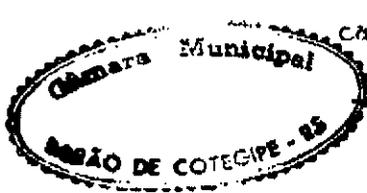
[Empty box for observations]

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/ou condições futuras de funcionamento do ambiente)

Declaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados.

Data 11/08/07

Assinatura [Signature]



Câmara Munic. de Vereadores de Barão de Cotegipe - RS

JACINTHO POLETTI  
Presidente





Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA GERAL  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO

Proc. 130.061/06. ESPÉCIE: Carta-Contrato nº 2006/196.0 firmada com a BIO CIÊNCIA PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em condutor hematológico, modelo Pentra 120, marca ABX, propriedade da Câmara dos Deputados. LICITAÇÃO: Convite nº 073/06. VIGÊNCIA: 04.12.06 a 03.12.07. VALOR TOTAL: R\$18.840,00 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais). EMPENHO: 2006NE003018. CLASSIF. ORÇAMENTARIA: - Programa de Trabalho: 01031055340610001 - Processo Legislativo - Nacional - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ÓRGÃO FISCALIZADOR: DEMED. Pela CONTRATANTE: EUGENIO DE BORBA AMARO - Diretor do Demap. Pela CONTRATADA: JOSE FERNANDES BESERRA - Sócio-Gerente.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2006

OBJETO: Registro de preços para aquisição de camisas tipo box de solteiro e de casal.  
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 9h30.  
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2006

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação da solução corporativa de armazenamento consolidado, compreendendo aquisição de equipamentos novos, para primeiro uso.  
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 9h30.  
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2006

OBJETO: Aquisição de granito.  
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 10h.  
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2006

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, eletrônicos e acessórios.  
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 14h30.  
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2006

OBJETO: Aquisição de antenas, cabo coaxial e outros materiais.  
DATA DA ABERTURA: 20/12/2006, às 15h.  
VALOR DO EDITAL: R\$5,00 (cinco reais)  
EDITAIS: Cópias destes editais poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão, no 14º andar do Edifício Anexo I - fones 3216-4911 e 3216-4920, bem como no endereço eletrônico: www.camara.gov.br.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2006  
JOSÉ MARTINICHEN FILHO  
Presidente da CPL

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PD 0087703-4. Espécie: Terceiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 50/2003, de 05 de dezembro de 2006 a 04 de dezembro de 2007, celebrado com a empresa MULTH - TEC - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA., com base na Cláusula Décima Segunda e no inciso IV do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93; Dotação: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Atividade 01.126.0551.4060.0001 - Gestão do Sistema de Informática - Elemento de Despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2006NE00036; Assinatura: 04/12/2006; Signatários: pelo Senado Federal: Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor do PRODASEN; pelo Contratada: Washington Luiz Borges de Lima, Sócio-Gerente da MULTH - TEC.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 681/06-7 Objeto: Inserção de servidores do PRODASEN nos cursos "3º Fórum Anual RH.GOV - Estratégias para Gestão de Pessoas"; Contratante: Secretaria Especial de Informática - Prodasen; Contratada: Sala XXI Eventos Ltda; Modalidade: inexigibilidade de licitação nos termos das disposições contidas no inciso II, do artigo

25 c/c com o inciso VI, artigo 13 da Lei nº 8.666/93; Valor: R\$ 7.185,00; Reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação: Evaldo Gomes Carneiro Filho, Diretor da Secretaria Especial de Informática - Prodasen; Representação: Aguiar da Silva Maia, Diretor-Geral do Senado Federal.

DIRETORA-GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 52/006

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar a documentação apresentada à Tomada de Preços em epígrafe, referente à contratação de empresa especializada para a realização da obra de ampliação da central de material esterilizado e do centro cirúrgico, de ssmc, localizado no bloco de apoio IV do Senado, decidiu: I) Habilitar as empresas MN Engenharia e Comércio Ltda, ACS Engenharia Ltda, Megaluz Engenharia e Representações Ltda, Construtora Scrivos e Construções Ltda, Construtora Atlântica Ltda, e B&S Engenharia e Construções Ltda; II) Habilitar as demais empresas participantes do certame.

JOSE AUSENBARBUJO DOS S. S. MACHADO  
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2006

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas à Tomada de Preços em epígrafe, referente à contratação de empresa para execução de obra de reforma em apartamentos localizados na SQS 309 de propriedade do Senado, decidiu: I) classificar todas as propostas, conforme mapa de preços; II) Declarar vencedor e sugerir a adjudicação desta licitação à empresa LIMA ENGENHARIA LTDA., por oferecer o menor preço global e atender às demais exigências do edital.

CONVITE Nº 25/2006

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Senado Federal, após examinar as propostas apresentadas no Convite em epígrafe, referente à aquisição de materiais de construção, decidiu: I) classificar todas as propostas conforme mapa de preços; II) Sugerir a revogação dos itens 06 e 13; III) declarar vencedor e sugerir a adjudicação desta licitação às empresas CAVALEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., itens 15, 24, 33, 36, 37, 41, 44, 51 e 53; GOMAFE - GOIÁS MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA., item 14; H.F. GONDIM COMÉRCIO DE COBRROS E FERRAMENTAS LTDA., itens 16, 17, 22, 32, 33, 34 e 55; MAX-FER COMERCIAL LTDA., itens 12, 18, 19, 20, 23, 30, 31, 38, 39, 40, e 46; NEW SOL - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., itens 01, 02, 05, 07 e 08; PERIFERAZ - FINECAL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., itens 03, 04, 09, 10, 11, 26, 28, 29, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 52, 54 e 55; TERRA ÚL COMÉRCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA.; itens 21, 25 e 27; MELHORES MARCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (VULCÃO DA BORRACHA); item 45, por oferecerem os menores preços unitários e atender às demais exigências do Ato Convocatório.

JOSE AUSENBARBUJO DOS S. S. MACHADO  
Presidente da Comissão

SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

ESPÉCIE: Convênio nº: MA - 21036/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci - AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/12/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Gerson Nina Pestana Filho, Presidente da Câmara Municipal de Belágua - MA.

ESPÉCIE: Convênio nº: MA - 21124/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci - AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/12/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Valparaíso de Miranda Damás, Presidente da Câmara Municipal de Sambaíba - MA.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 31307/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci - AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Gerson da Rocha Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Cajuri - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: MG - 31307/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci - AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Edmarcio Dias da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Felizburgo - MG.

ESPÉCIE: Convênio nº: PI - 22052/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci - AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 07/05/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Gerson da Rocha Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Cubeceras do Piauí - PI.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS - 4319/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci - AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 12/04/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador José-Peres da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: RS - 43174/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Igaci - AL; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 15/07/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Danilo Setari Filho, Presidente da Câmara Municipal de Cidreira - RS.

ESPÉCIE: Convênio nº: CE-23089/2006 - MODALIDADE: Inexigibilidade. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis, conforme os termos do Contrato de Emprestimo, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID. ASSINATURA: 17/01/2006. VIGÊNCIA: A contar da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; Signatários: pelo Senado Federal: Dr. Aguiar da Silva Maia, Diretor-Geral, pelo Interlegis: Senador Eliram Morais, pelo Contratada: Câmara Municipal de Barro/CE- Vereador Francisco dos Chagas Tavares Rodrigues

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 103/2006

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de preços para aquisição de pastas e câmeras, conforme especificações do Anexo I. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 07/12/2006 de 12h00 às 17h59. Endereço: Praça dos Três Poderes, S.T.E. Ed. Anexo I, 3 andar, Sala 356 - Brasília/DF, BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/12/2006 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2006 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites www.comprasnet.gov.br, www.stf.gov.br e na CPL. Aquisição no custo de R\$ 0,35 por folha. Atendimento das 12 às 19 horas.

GETULIO VAZ  
Preceptor

(SIDEC - 06/12/2006) 040801-00011-2006NE000183



SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	JA
Processo Nº	677/04-3
Rubrica	R

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Barão de Cotegipe  
Rua Princesa Isabel, nº 114  
Barão de Cotegipe - RS

Folha Nº	35
Processo Nº	677/04-3
Rubrica	R



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*[Handwritten Signature]*  
Km Bogdus

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o  
Desenvolvimento

*[Handwritten Signature]*

Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

COPIA  
25/06/2008  
*[Handwritten Signature]*

Folha Nº 36  
Processo Nº 677/04-B  
Rubrica A

**AR****DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CON

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Barão de  
 Cotegipe  
 Rua Princesa Isabel, nº 114  
 Barão de Cotegipe - RS  
 99740-000

 / NATURE DE L'ENVOI  
 / PRIORITAIRE

/ VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATE DE LIVRACION

 RIMBO DE ENTREGA  
 UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

09/09/08

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENCIÉ

8.691.018-3 - Carteiro 1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





**CORREIOS  
BRÉSIL**

**AVISO DE  
RECEBIMENTO**

**AR**

RO 1 3 4 0 8 9 0 7 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

04 SET 2008

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

UF

**BRASIL**

